



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo Licitatório: 014/2017**

**Edital nº: 008/2017**

**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Registro de Preço nº 003/2017**

**Autorização para abertura nº 014/2017**

Lei Regulamentadora: Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

**Data da Realização: 26/07/2017 a partir das 14:00 hrs.**

**Local: Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita n.º 750, Centro, Santa Luzia - MG.**

O Senhor Sandro Lúcio de Souza Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 014/2017, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, CONFEÇÃO DE CONVITES, DIPLOMAS, FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE, PARA ENTREGA DE HONRARIAS A PESSOAS HOMENAGEADAS**, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do presente Edital**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Daniel Soares da Cunha e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, CONFEÇÃO DE CONVITES, DIPLOMAS, FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE, PARA ENTREGA DE HONRARIAS A PESSOAS HOMENAGEADAS**, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência do presente Edital**.

### II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Será vedada a participação de empresa:**

2.1.1. Com falência decretada.

2.1.2. Em consórcio.

2.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia.

2.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

2.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



## Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

- 2.1.7. A Câmara Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.8. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2.1.9. Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e não participante.
- 2.1.10. Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.1.12. A adesão de Órgão não participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa ao Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo ao Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio) CPF/RG/residência / telefone e e-mail do mesmo, bem como apresentação do RG.

- 3.1.1. Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**.
- 3.1.2. Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- 3.1.3. Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**

### IV – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



## Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – Proposta</b> <b>Processo Licitatório nº 014/2017</b> <b>Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003/2017</b> <b>Edital nº 008/2017</b>	<b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> <b>Processo Licitatório nº 014/2017</b> <b>Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003/2017</b> <b>Edital nº 008/2017</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 4.2. A proposta (**Anexo VII**) deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, neste caso apresentar os documentos a ser autenticados, no mínimo, **30 minutos** antes da abertura da sessão do pregão.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

#### 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.2. Número do Edital e do Pregão;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Preço unitário e total do item e total global;
- 5.1.5. **Preço Global, composto pelos custos unitários dos itens e pelo prazo de 1 ano**, incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários à realização dos serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

#### 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- 6.1.2. Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda
- 6.1.3. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- 6.1.5. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**.
- 6.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;

- 6.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**,
- 6.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- 6.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo VII)**.

## 6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 6.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.2.3 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 6.2.4 A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

6.2.4.1 **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 (UM E MEIO)**, a ser obtido pela fórmula:

$LC = \frac{AC}{PC}$ , onde **AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante.

**PC**

6.2.4.2 **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 (UM E MEIO)**, a ser obtido pela fórmula:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

**PC + ELP**

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.2.4.3) **Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50 (meio), a ser obtido pela fórmula**

$IE = \frac{PC + ELP}{AC + RLP}$

**AT**

Onde: PC é o Passivo Circulante, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o Ativo Total.

6.1.10. **REGULARIDADE TÉCNICA:**

- A) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou já forneceram regular e corretamente o material licitado. Os atestados deveram ter assinatura e identificação do representante legal, em papel timbrado do emitente.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.
- 7.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente**, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente;
- 7.7. Apresentada a proposta de preços pela licitante, a mesma implica na aceitação de todos os demais termos deste Edital; bem como das normas legais que regem a matéria;
- 7.8. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Santa Luzia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório;

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 8.5. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de dois por cento (2%) do valor total aplicável inclusive em relação ao primeiro.**
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 8.7. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições estabelecidas.
- 8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



- 8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, e após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 11.1. A Presidência da Casa indicará representante, que atuará como Gestor do Contrato, cabendo a este as seguintes atribuições: Acompanhar a entrega e zelar pelo bom andamento e qualidade do serviço, desde a assinatura do contrato até o fim de seu prazo de vigência. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.
- 11.2. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, **no prazo de até 5 dias úteis**, contados a partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 12.6. **Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:**
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 12.6.1. **A rescisão do contrato poderá ser:**
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal eletrônica juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos 10 (dez) dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia.

### XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. **A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:**
  - a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### XV – DO RECEBIMENTO

- 15.1. **A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias conforme requisição, após a assinatura do contrato.**
- 15.2. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma integral conforme solicitação da contratante, após a constatação da adequação dos serviços de acordo com as especificações constantes do processo, inclusive quanto à qualidade dos mesmos.
- 15.3. Constatando que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste PREGÃO, ou ainda não atenda a finalidade que deles naturalmente se espera, a Gerência de Administração expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a corrigir ou substituir os produtos dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 15.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção ou substituição do produto recusado, a Gerência de Administração dará ciência à Presidência, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a licitante vencedora, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aplicação das sanções previstas neste PREGÃO.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. **A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.**
- 16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Direita, 750, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 16.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, por meio de petição escrita e protocolizada junto à secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.39.00.00 – ficha 16
- 16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia.

Santa Luzia, 14 de julho de 2017

**Sandro Lúcio de Souza Coelho**  
Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PL 014/2017**

**Edital: 008/2017**

**Pregão Presencial de Registro de Preço 003/2017**

**Objetivo:** Contratação de empresas para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas, conforme especificação detalhada neste Anexo I – Termo de Referência.

**DURAÇÃO :** aproximadamente 5 horas de evento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 (10 eventos)	<b>ESPAÇO PARA O EVENTO</b> (no município de Santa Luzia) com acessibilidade		
-	3.000 (pessoas)	<b>SERVIÇO DE BUFFET :</b>	-	-
2	30.000 (unidades)	<b>COQUETEL</b> - Salgados diversos  Coxinha, bolinha de queijo, Croquete de bacalhau, Risoles de queijo e presunto, Almofadinhas de calabresa, Bauruzinhos, Empada de frango e de palmito, Mini quiche, Canapés, Folhados de camarão, Folhados de frango, folhados de peito de peru, kibe simples e recheado, Pastel assado (queijo, presunto e frango) dentre outros		

3	1.500 (litros)	<b>BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS</b> - Refrigerante (Coca-cola, Guaraná Antarctica - Sucos - Água		
4	600 kg	<b>PRATO QUENTE</b> massa c/ 2 opções de molho; (branco, presunto e musarela ou a bolonhesa)		
5	10 (conjuntos)	Mesa de demolição para 12 pessoas c/ forro		
6	84 (unidades)	Cadeiras (estilo Tiffany)		
7	210 (conjuntos)	Mesas c/ centro de mesa e forro (para 10 pessoas)		
8	10 (unidades)	Tapetes vermelho (tamanho proporcional ao local/espço <b>item 1</b> )		
9	10 (unidades)	Tapetes persas (palco ou espço destinado a homenagens)		
10	20 (conjuntos)	Mesas com forro (para recepção e diplomas/medalhas)		
11	10 (eventos)	Cerimonial Completo c/ mestre de cerimonia		
12	1.500 (unidades)	Convites grandes (21x30 c/ 1 dobra) - c/ criação de arte – papel couche ou aspen		
13	3.000 (unidades)	Convites individuais (7x4) c/		

		criação de arte – papel couche ou aspen		
14	140 (unidades)	Diplomas (21x30 A4) – couche 250g		
15	Para 3.000 (pessoas)	Copa e gerenciamento: porteiro; garçons; cozinheiras/copeiras; copos e vasilhames. Disponibilidade durante todo o evento.		
16	30 (unidades)	Arranjos de flores naturais da estação (4 por evento)		
17		Iluminação (adequada a necessidade do espaço)		
18		Equipamento de som (c/ microfones)		
19	1.000 (unidades)	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA: Registro fotográfico da sessão solene mediante fornecimento de Fotografias digitalizadas. (1 fotógrafo)		
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sandro, brasileiro, profissão, RG xxxxx. e CPF xxx.xxx.xxx-xx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, doravante denominado GERENCIADOR e de outro lado,



## Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S),

ACORDAM proceder, nos termos do Edital do Processo Licitatório 014/2017, de Pregão Presencial 008/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS 003/2017, com seus respectivos preços unitários e totais por lote nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto nº236/2011 as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, CONFECÇÃO DE CONVITES, DIPLOMAS, FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE, PARA ENTREGA DE HONRARIAS A PESSOAS HOMENAGEADAS**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA requisitante do município de SANTA LUZIA/MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 4.0. Os serviços deverão ser entregues na CÂMARA Municipal requisitante, tendo endereço especificado na Ordem de Fornecimento.
- 4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Fornecimento (OF).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de

fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela CÂMARA Municipal de SANTA LUZIA, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA reserva-se o direito de impugnar os serviços/produtos, se esse não estiver de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 01 (um) dia corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à CÂMARA Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CÂMARA;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

8.0. O CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Ao gerenciador caberá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º. da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal eletrônica/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

11.5. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de SANTA LUZIA, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CÂMARA e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega poderá a CÂMARA, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta CÂMARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de SANTA LUZIA a seguir:

3.3.3.90.39.00.00



## Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de SANTA LUZIA - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da CÂMARA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

SANTA LUZIA - MG, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:



Câmara Municipal de Santa Luzia

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, CONFECCÃO DE CONVITES, DIPLOMAS, FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE, PARA ENTREGA DE HONRARIAS A PESSOAS HOMENAGEADAS**

**Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sandro, brasileiro, profissão, RG xxxxx. e CPF xxx.xxx.xxx-xx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e limpeza, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia, consoante as disposições expressas no Processo nº 013/2017 – Edital nº 007/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, CERIMONIAL, CONFECCÃO DE CONVITES, DIPLOMAS, FOTOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE, PARA ENTREGA DE HONRARIAS A PESSOAS HOMENAGEADAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A empresa contratada deverá executar os serviços na Câmara Municipal de Santa Luzia, na Rua Direita, nº 750, segundo as especificações e descrições do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº XXX**, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes do preço global de forma integral conforme requisição emitida pela **CONTRATADA**, confirmação da entrega do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a

impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.

- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 5.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei de licitações, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 6.2. Na nota fiscal eletrônica deverá constar o número do processo (Pregão Presencial de Registro de Preço nº XXX e Contrato nº xx/2017).
- 6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 6.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 6.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6. Os valores serão pagos somente após a conclusão dos serviços destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 6.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.
- 6.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e

outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

- 7.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES**

- 8.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 8.2. **A rescisão do contrato poderá ser:**
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, **Pregão Presencial de Registro de Preço nº XXX/2017**, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
  - c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES**

- 9.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 16 –

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos serviços destinados ao Processo Legislativo;
  - b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos serviços e as autorizações preferencialmente por meio de requisição.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 12.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
  - 12.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
  - 12.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.
  - 12.1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

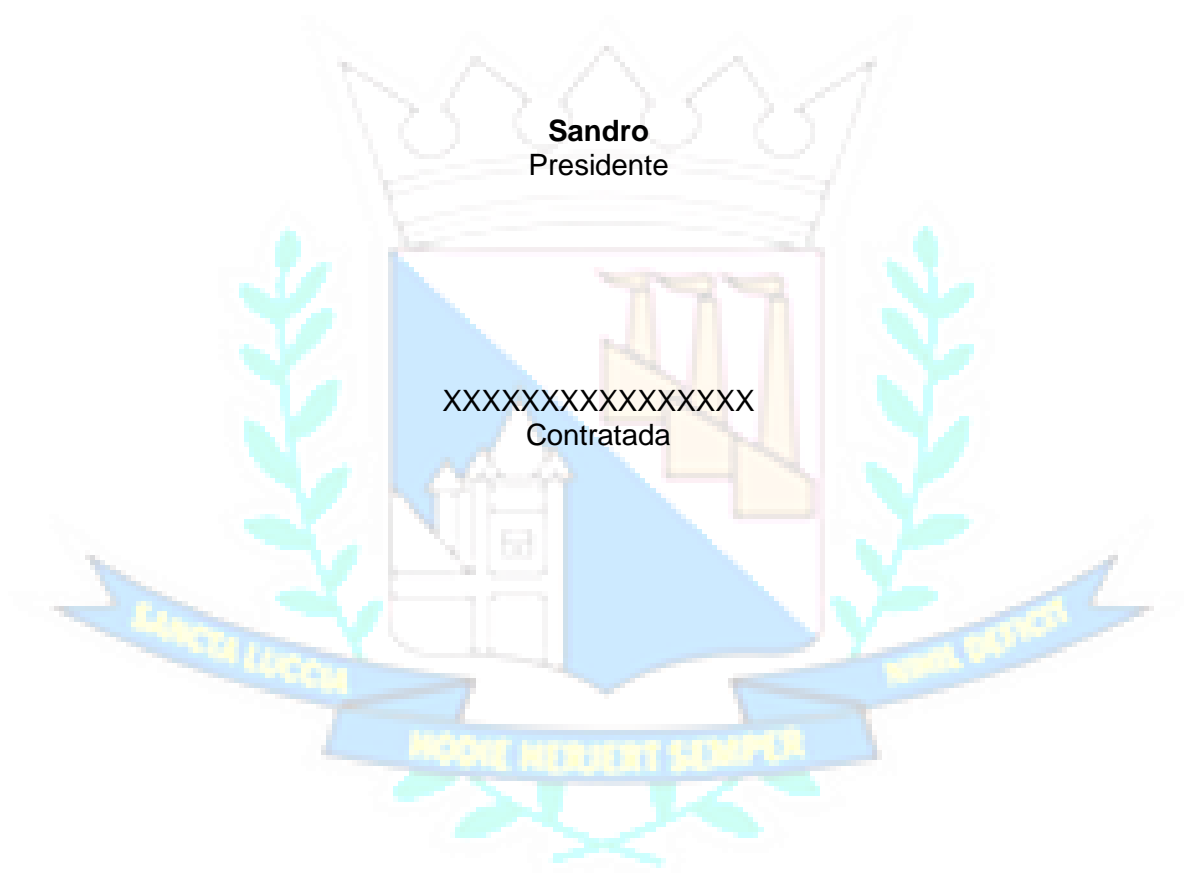
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

- 13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.
- 14.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Santa Luzia, em XX de XXXXXXXX de 2017.



Câmara Municipal de Santa Luzia



**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
XXXXXXXXXX  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº XXX  
Edital de licitação nº Pregão XXX  
Presencial nº XXX

**Prezados Senhores,**

Pelo presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos **REPRESENTAR NO CERTAME** em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de Santa Luzia**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº XXX  
Edital de licitação nº Pregão XXX  
Presencial nº XXX

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

Câmara Municipal de Santa Luzia



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº XXX  
Edital de licitação nº XXX  
Pregão Presencial nº XXX

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Câmara Municipal de Santa Luzia

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº XXX  
Edital de licitação nº XXX  
Pregão Presencial nº XXX

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Câmara Municipal de Santa Luzia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO  
VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.

**XXXXXX**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia - MG

**Referência:**

Processo nº XXX

Edital de licitação nº XXX

Pregão Presencial nº XXX

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR** ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Câmara Municipal de Santa Luzia**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

### ANEXO IX MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

XXXXXX

Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia – MG



## Câmara Municipal de Santa Luzia

**Referência:**

Processo nº XXX  
Edital de licitação nº XXX  
Pregão Presencial nº XXX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ  
Endereço completo  
Telefones e/ou fax

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00

(...). OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I  
– Termo de Referência do Pregão Presencial Registro de Preço nº XXX Edital nº XXX, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:  
\_\_\_\_\_ dias

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE CONTA COM ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.  
XXXXXXXX  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia - MG

**Referência:**  
Processo nº xx/2017  
Edital de licitação nº xx/2017  
Pregão Presencial nº xx/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Luzia.

**Câmara Municipal de Santa Luzia**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**